



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES GARANTINDO A EFICÁCIA DAS INICIATIVAS PEDAGÓGICAS PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A aquisição dos materiais de expediente é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento das atividades pedagógicas em uma Unidade Escolar. Esses materiais, são indispensáveis para a realização de tarefas diárias, como preparação de trabalhos didáticos para que os professores possam executar suas funções sem interferências, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino oferecido.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Cartolina Colorida	UN	1000
2	Cartolina Branca	UN	2000
3	Papel Verge 180gr (Pct com 50)	PCT	100
4	Eva 40x60 Cores Variadas	UN	1800
5	Papel Cartão Fosco, com Cores Sortidas 480x660mm (PCT 20 FOLHAS)	PCT	500
6	Papel Camurça Cores Variadas 60x40	UN	500
7	Papel Crepom 048x2,00 Cores Variadas	UN	500
8	Papel Dobradura Liso 0,50x0,60	UN	1000
9	Papel Laminado Cores Variadas 48x60	UN	500
10	Papel Alçaço Com Pauta e Margem (PCT 200 FOLHAS)	UN	30
11	Cola para EVA Contendo 90grs com Bico Aplicador	UN	150
12	Pistola para Cola Quente Fina	UN	90
13	Cola Quente Fina	UN	450
14	Cola Branca (1 litro)	UN	550
15	Papel Kraft (80gr – A4)	UN	60

#### 4. DOS PREÇOS:

4.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos serviços e seguros incidentes que venham a incidir sobre a execução.

#### 5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho ou ordem de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no Almoxarifado Central, sito à Rua Cel. José de Castro, nº 540 - Centro – Cruzeiro/SP.

### 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se como materiais de natureza comum cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Para contratação da empresa vencedora do certame, serão exigidos documentos que comprovem sua idoneidade na entrega dos produtos com qualidade e eficiência.

### 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designado o servidor RENDLEY DUTRA FERREIRA, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

8.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. A estimativa de preço é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

9.2. As cotações serão realizadas pela EQUIPE DE COMPRAS DO SETOR DE AQUISIÇÕES para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada no RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, usando como base nos incisos I e IV, §1º, do art.23, da Lei nº 14.133/21.

### 10. DA DOTAÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Material de Expediente – Material Consumo</b>	
Classificação Institucional - Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Classificação Institucional - UO	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Institucional - UE	02.08.02 - GESTÃO PEDAGÓGICA
Funcional Programática	12.365.0014.2061 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Ficha	339
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do recurso	01 - Tesouro

### 11. DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos e constantes neste Termo, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada, sendo vedada sua subcontratação total ou parcial:

11.2. A Contratada assume inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade do objeto entregue, condições estas estabelecidas nas Especificações Técnicas e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como na legislação que regulamenta a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

11.3. A Contratada se responsabiliza pela operacionalização da entrega do produto, nos locais e prazos estabelecidos, de modo a garantir o atendimento adequado e satisfatório do presente contrato.

11.4. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução da totalidade do objeto deste Contrato, sendo responsabilizada civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

11.5. Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XII - Penalidades, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 12. DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Expedir a ordem de Fornecimento;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

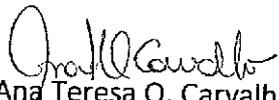
12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo seu representante ou preposto da CONTRATADA;

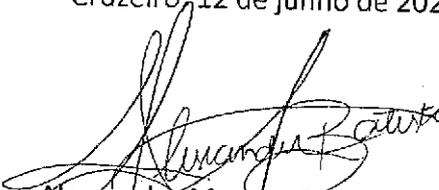
### 13. DO PAGAMENTO:

13.1. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da data de ateste e certifico na Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo dos serviços e produtos do objeto licitado.

Cruzeiro, 12 de junho de 2024.

  
Ana Teresa O. Carvalho

Responsável pela Elaboração do Termo

  
Alessandro Moreira Batista  
Secretário Municipal de Educação